



COORDENADORIA DE
SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL
COSAM/PREUNI

Manifestação Técnica acerca da sugestão de Limitação de Empenho – Contrato nº 10/2026

Em atenção à sugestão de verificação da necessidade e da possibilidade de ajuste dos quantitativos do contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com indicação de redução do empenho para o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para a integralidade do Contrato nº 10/2026, em razão do cenário de restrição orçamentária projetado para o exercício de 2026, o setor técnico responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual apresenta a seguinte manifestação.

O Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí caracteriza-se por elevada complexidade territorial, estrutural e funcional, abrangendo extensa área edificada, amplas áreas verdes, estacionamentos, vias internas e áreas de preservação ambiental, além de registrar fluxo diário intenso e contínuo de discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e usuários externos.

Tal configuração ambiental e operacional favorece a proliferação e a dispersão de vetores e pragas urbanas, notadamente insetos sinantrópicos e organismos xilófagos, como cupins, cuja presença demanda ações sistemáticas de manejo integrado de pragas, com aplicação regular e tecnicamente orientada de saneantes domissanitários, nos termos das regulamentações sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) que disciplinam o funcionamento de empresas especializadas e a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Cumprir destacar que o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou o procedimento licitatório demonstrou, de forma técnica e justificada, que a metragem mínima estabelecida no Contrato nº 10/2026 constitui parâmetro essencial para assegurar a efetividade das ações de desinsetização, desratização e descupinização, em conformidade com os princípios do manejo integrado, que pressupõe monitoramento contínuo, aplicação estratégica e prevenção de reinfestações. Assim, a execução do objeto contratual com a restrição orçamentária sugerida revela-se tecnicamente inviável sem comprometimento da cobertura mínima necessária.

Ressalte-se que o controle sistemático de insetos e cupins em instituição de ensino superior transcende a mera manutenção predial, configurando medida de saúde pública e biossegurança, indispensável à preservação da salubridade ambiental, à prevenção de agravos sanitários e à integridade estrutural do patrimônio público. Em especial, nas unidades que abrigam Restaurantes Universitários e Residências Universitárias, tais serviços assumem caráter ainda mais sensível, por envolverem ambientes de preparo e consumo de alimentos e áreas de moradia coletiva, nos quais a ausência de controle adequado pode ensejar riscos

sanitários relevantes. A eventual redução inadequada dos quantitativos contratados poderá acarretar:

- ✓ aumento da incidência de vetores e pragas urbanas;
- ✓ risco de contaminação ambiental e alimentar;
- ✓ comprometimento das condições higiênico-sanitárias;
- ✓ danos estruturais decorrentes de infestação por cupins e outros agentes xilófagos;
- ✓ prejuízos à imagem institucional e à segurança da comunidade acadêmica.

Registra-se, ainda, que a adequação orçamentária, enquanto instrumento de planejamento e gestão fiscal, não se confunde com a redução automática de quantitativos essenciais à execução contratual. Eventuais ajustes devem ser precedidos de avaliação técnica fundamentada que comprove alteração efetiva da demanda, redução de área atendida ou modificação estrutural nas condições de prestação do serviço, circunstâncias que, até o presente momento, não se verificam.

Por fim, consigna-se que eventuais restrições orçamentárias supervenientes, regularmente formalizadas no âmbito da execução orçamentária e financeira, poderão ensejar deliberações administrativas quanto à execução contratual. Todavia, sob a ótica técnica, a manutenção dos níveis atuais de prestação configura a solução minimamente necessária para assegurar a continuidade, regularidade e efetividade do controle de vetores e pragas urbanas no Campus. Assim, eventuais reduções, caso deliberadas por decisão administrativa fundada em limitações orçamentárias, deverão ser formalmente assumidas pela autoridade competente e pelo Ordenador de Despesa, inclusive quanto aos riscos e impactos decorrentes de tal decisão.

LAYLA DE SÁ ANDRADE MEDEIROS
Fiscal do contrato

MAYRA FERNANDES NOBRE MOSCARDI
Coordenadora-COSAM/Gestora do Contrato